



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/12/63

LEI Nº 420

*Registrado
Esp.*

Dispõe sobre a apuração dos dias de serviço dos servidores diaristas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica considerado como de 300 (trezentos) dias, o ano de serviço dos servidores diaristas da municipalidade que contribuam para qualquer órgão de Previdência Social.
- Art. 2º - Qualquer que seja o número de dias úteis do mês, o diarista figurará em folha de pagamento com 25 (vinte e cinco) dias exceto quando faltar ao serviço.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 11 de novembro de 1963.

Raymundo P. Maduro
 Prof. RAYMUNDO PEREIRA MADURO
 -1º Secretário-

Gabriel Benfica Nunes
 GABRIEL BENFICA NUNES
 -Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Jorge de Barros Guimarães
 Jorge de Barros Guimarães
 -Ch. da Secretaria-